



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 036/2019.

DATA: 23 DE outubro DE 2019.

AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE N° 06/2019.

AUTORIA DA VER. ELZA MARIA MOURA DA SILVA

CO AUTORES: LUIZA FRANCISCA DA ROCHA - PSDB, BRUNO HENRRIQUE ASCARI FELIX - PSB, ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES - PSDB, LEANDRO MARTINS PINTO - PSDB, MARCEL MENEZES MEURER - MDB, ELEANDRO CESAR CASSOL - PSDB, ALEXANDRE CAMINSKI - PPS, JOSÉ SADY DA ROZA - PR.

SÚMULA: *"Institui no Município de Itanhangá-MT, o "Outubro Rosa" e o "Novembro Azul" para prevenção e detecção precoce do câncer de mama e câncer de próstata e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art.1º- Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhangá-MT, a campanha de prevenção do câncer de mama e câncer de próstata denominada mundialmente de "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro e novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e de próstata.

Art. 2º- Fica oficializado o mês do "Outubro Rosa e Novembro Azul", com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama e câncer de próstata para incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

Parágrafo único. - Nos meses de outubro e novembro de cada ano a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria ou cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama e próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde da mulher e do homem.

Art. 3º- Nas edificações públicas municipais, poderá sempre que possível, no mês de outubro será procedida à iluminação em Rosa e no mês de novembro será procedido à iluminação Azul, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro e novembro consecutivamente. No mês do "outubro Rosa", bem como no mês do "novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - Alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

II - Contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

III - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º- Durante o mês do "Outubro Rosa" e do "Novembro Azul" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I - Palestras aberta ao público, e em Empresas privadas.

II - Palestras nas escolas voltada aos profissionais da educação e aos alunos da rede de ensino fundamental e médio;

IV - Apresentações culturais votadas as campanhas;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

V - Distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados. Os organizadores do "Outubro Rosa" e do "Novembro Azul" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o "Outubro Rosa" e o "Novembro Azul".

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 23 de outubro de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

JUSTIFICATIVA.

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 006/2019

SENHORES VEREADORES

SENHORAS VEREADORAS

O mês de outubro é marcado pela campanha, em todo o Brasil, de incentivo à prevenção do câncer de mama no dia 19 outubro, conhecida como "Outubro Rosa". Essa campanha segue um movimento internacional e ganhou grande repercussão nos meios de comunicação, propiciando que mais e mais mulheres se sensibilizassem para a importância de se submeterem a exames e autocuidados voltados à prevenção.

Nesse mesmo sentido, o mês de novembro é internacionalmente dedicado às ações relacionadas ao câncer de próstata e à saúde do homem sendo que o dia 17/11 é o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata.

Essa doença é o sexto tipo mais comum no mundo e o de maior incidência nos homens. Quando diagnosticado e tratado no início, tem os riscos de mortalidade reduzidos. No Brasil, é a quarta causa de morte por câncer e corresponde a 6% do total de óbitos para esse grupo.

Fica claro, portanto, que, a exemplo do que tem sido feito com tanto sucesso para a prevenção do câncer de mama nas mulheres, é importantíssimo que também sejam realizadas atividades com vistas à promoção da saúde masculina, com foco na prevenção ao câncer de próstata.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

Isto posto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovar essa proposição que, com toda certeza, em muito contribuirá para a proteção da saúde da população feminina e masculina em nosso município.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 23 de outubro de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.